TRÊS RIOS
PREFEITURA
EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

BIO Boletim Informativo Oficial do Município de Três Rios

Formato Eletrônico regulamentado pela Lei nº 4.498, de 18 de maio de 2018.

www.tresrios.rj.gov.br - Ano LVI - 14 de Outubro de 2025 - Edição OnLine - Nº 2.192

JONAS MASCARENHAS MACEDO
PREFEITO

THIAGO VILA VERDE
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

FLÁVIA FERREIRA DOS SANTOS BATISTA
CHEFE DE GABINETE &
SECRETÁRIA INTERINA DE GOVERNO

MÁRCIO MESQUITA MALAFAIA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

GETÚLIO DE OLIVEIRA
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE FAZENDA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ROBERTO CARVALHO PITZER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CAIO CORRÊA DE CARVALHO
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

LUIZ ALBERTO BARBOSA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PEDRO HENRIQUE BRASIL
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

BERNARDO GOYTACAZES DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

GUSTAVO CERQUEIRA CARVALHO
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

MÁRCIO SIMÕES DE ASSIS
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

ROGÉRIO DA SILVA CHAGAS
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E POLÍTICAS DE SEGURANÇA

RICARDO DA SILVA MONTEIRO
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

ANDERSON ANTÔNIO DA SILVA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

FELIPE CERQUEIRA GUIDO
SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS

RÔMULO CÉSAR DA COSTA
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

NILTON DA SILVA BERNARDES
SECRETÁRIO DE DRENAGEM URBANA E CONSERVAÇÃO

FRANCISCO CARLOS GAMA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

MÁRCIO LUIS DOS SANTOS PEREIRA
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

GUILHERME MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

CARLOS AUGUSTO PIRES RAMOS
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

JEAN LOUIS SILVEIRA
DIRETOR DO SAAETRI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS

LEONARDO DE OLIVEIRA COELHO
DIRETOR PRESIDENTE DA CODETRI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2025 (FINANCIAMENTO)

Edital Nº 01/2025 de Chamamento Público para selecionar PROJETOS de Organizações da Sociedade Civil cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à criança e ao adolescente, estejam previstas em estatuto social da proponente e que atendam ao preconizado no art. 32 da Lei Municipal nº 4.578/2019, a serem FINANCIADOS com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, com execução prevista para o ano de 2026, conforme aprovado pela Resolução do CMDCA n.º 184 e 191 e Ata CMDCA nº. 104/2025.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a seguinte base legal: Lei Federal nº 8.069/1990, Resolução n° 137, de 21 de janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, Lei Municipal nº 1.839/1992 (CMDCA), Lei Municipal nº. 4.578/2019 (Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), Lei Federal n.º 13.019/2014 (MROSC), por simetria ao Decreto Federal nº. 8.726, de 27 de abril de 2016, e alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO o presente Edital de Chamamento Público visando selecionar PROJETOS de Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à criança e ao adolescente, estejam previstas em estatuto social da proponente e que atendam ao preconizado no art. 32 da Lei Municipal nº 4.578/2019, a serem FINANCIADOS com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, com execução prevista para o ano de 2026**, conforme aprovado pela **Resolução do CMDCA n.º 184, de 14 de março de 2025 e Ata CMDCA nº. 104/2025.**

2. DO OBJETO:

O presente Edital tem por objeto selecionar **PROJETOS** de organizações sem fins econômicos cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à criança e ao adolescente, estejam previstas em estatuto social da proponente e que atendam ao

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017

preconizado no art. 32 da Lei Municipal nº 4.578/2019, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, com execução para o ano de 2026.

Para apresentação das propostas de projetos as Entidades deverão estar devidamente registradas no CMDCA de Três Rios.

As propostas de projetos deverão observar, na forma do artigo 32 da Lei Municipal nº. 4.578/2019, as seguintes diretrizes:

- desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 2 (dois) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n° 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
- programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada de conselheiros de direitos, tutelares, equipe de atendimento a crianças e adolescentes, ou seja, os operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; *e*
- ações de fortalecimento do Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Por **PROJETO** compreende-se o conjunto de operações, **limitadas no tempo**, das quais resulta um **produto** destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil (Lei n.º 13.019/2014, art. 2º, III-B); **ficando vedada a captação de recursos para atividades de manutenção de serviços já executados;**

3. DO EDITAL

O Edital deverá ter seu extrato publicado e divulgado em página do site oficial na internet e prever prazo para apresentação das propostas **não inferior a 30 (trinta) dias**.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017

4. DAS VEDAÇÕES

É vedada a doação, cessão ou alienação de bens permanentes adquiridos com recursos do fundo no prazo de 05 (cinco) anos de sua aquisição.

Aquisição de bens permanentes com recursos do fundo deve vir acompanhada de justificativa da necessidade e impacto social da ação a ser desenvolvida, com comprovação de que a entidade reúne condições de uso e manutenção desses bens.

É vedada a apresentação de propostas de projetos por pessoa jurídica de direito público ou privado em débito com a Fazenda Pública Municipal.

5. DA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS

5.1 Poderão participar desta seleção de propostas as entidades governamentais e não governamentais, programas ou serviços registradas/inscritas no CMDCA de Três Rios que atendam o objeto do presente edital, bem como apresentem adequadamente a documentação exigida no *Check List* constante no Anexo V, deste edital.

As propostas de projetos deverão ser apresentadas à Comissão de Seleção na Casa dos Conselhos, situada na Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080 - Telefone: (24) 3031-4017, do dia 13/11/2025 até o dia 20/11/2025, no horário das 09h00 às 16 horas.

Não serão recebidas as propostas de projetos apresentadas após as 16h do último dia previsto para recepção dos projetos, não cabendo qualquer tipo de recurso dessa negativa de recebimento.

5.2 Segue a relação de documentos que deverão compor a proposta da OSC a ser apresentada:

- PLANO DE TRABALHO;
- CÓPIA DO ESTATUTO REGISTRADO E SUAS ALTERAÇÕES;
- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ / MÍNIMO DE 1 ANO COM CADASTRO ATIVO, COM ENDEREÇO ATUALIZADO DA OSC;
- COMPROVANTE/DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO DO OBJETO - Relatório de execução de objeto;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO FEDERAL;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ESTADUAL;
- CERTIDÃO FGTS;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017

- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS;

- RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CONFORME ESTATUTO (ENDEREÇO, IDENTIDADE, CPF);

- CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DA SEDE DA OSC no município de Três Rios (contas de água, luz, telefone), de até 3 (três) meses;

- DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA SOCIEDADE CIVIL DA INOCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES DO ARTIGO 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

- DECLARAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR se for o caso;

- DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DE QUE POSSUI INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE OPERACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PREVISTAS;

- CÓPIA DA ATA DE ELEIÇÃO DO QUADRO DIRIGENTE ATUAL;

- LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, em nome da própria OSC e com endereço da mesma, conforme comprovante de endereço do município;

- ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA;

- DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA;

- DECLARAÇÃO DOS CUSTOS APURADOS PARA ESTIPULAÇÃO DAS METAS E DE ORÇAMENTO;

- DELARAÇÃO DE CONTABILIDADE REGULAR – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL;

- COMPROVANTE DE REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

- Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até três (03) meses, do Representante Legal e do Responsável Técnico pelo projeto.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017

• Cópia do RG e CPF do Representante Legal da OSC e do Responsável Técnico do projeto;

• DECLARAÇÃO de que não haverá remuneração de membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

• DECLARAÇÃO que ATESTAM, que não incorrem nas situações de vedações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

• DECLARAÇÃO de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC com os recursos repassados, de servidor ou empregado público;

• DECLARAÇÃO de que não haverá contratação de empresa pertencente a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigente da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

• DECLARAÇÃO de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação;

• DECLARAÇÃO geral de enquadramento ao art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.3 As propostas de projetos deverão contemplar uma ou mais ações abaixo elencadas, em consonância com a legislação específica:

Ação 1: Promoção ao desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes;

Ação 2: Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Ação 3: Combate ao Uso Indevido de Drogas;

Ação 4: Enfrentamento à Violência Sexual contra crianças e adolescentes;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017

Ação 5: Erradicação do Trabalho Infantil;

Ação 6: Fortalecimento das medidas socioeducativas;

Ação 7: Fortalecimento dos Serviços de Acolhimento Institucional.

Ação 8: Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 2 (dois) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Ação 9: acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n° 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

Ação 10: Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

Ação 11: Ações de fortalecimento do Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

5.4 A apresentação da proposta de projeto deverá ser feita em documento original, devendo as páginas ser numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da OSC.

Cada OSC poderá apresentar até 02 (duas) propostas de projeto, sendo o máximo de 1 (uma) proposta por ação apresentada no item 5.3 deste edital. Com a inscrição da Proposta de Projeto, a OSC autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.

As propostas de projetos selecionadas comporão o **"Banco de Projetos Aprovados"** para serem financiados exclusivamente com recursos do FMDCA mediante a disponibilidade financeira e orçamentária em consonância com as prioridades definidas neste edital.

6. DO PLANO DE TRABALHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017

Somente será aprovado o **PLANO DE TRABALHO** que estiver de acordo com as condições estabelecidas neste EDITAL.

A estimativa das despesas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como: 03 (três) cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

7. DA FORMA DE IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL

Além das Entidades governamentais e não governamentais, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente EDITAL e seus anexos, mediante manifestação endereçada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e protocolizada em sua Sede na Casa dos Conselhos na Rua Padre Conrado, nº156 – Centro – Três Rios/RJ, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do EDITAL no site oficial do Município.

A análise das eventuais impugnações sobre o teor do presente EDITAL e seus anexos caberá ao plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em decisão irrecorrível;

Sendo acolhida alguma impugnação que implique em alteração dos termos do EDITAL, a decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá determinar a adequação dos prazos inicialmente estabelecidos, caso a alteração afete a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

Não ocorrendo o disposto no item anterior, o pedido de impugnação não suspenderá os prazos previstos neste EDITAL.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção constituída nos termos da legislação aplicável, mediante Resolução Específica do CMDCA, será o órgão colegiado destinado a processar e julgar as propostas e projetos apresentados, que posteriormente deverão ser **homologadas e aprovadas** pelo CMDCA de Três Rios.

Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja, atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei Federal nº 12.813, de 16 de maio de 2013; art.27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019 de 2014 e art. 29 da Lei Municipal nº. 4.578/2019.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017

A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção deverá observar as seguintes etapas:

OBJETIVO / AÇÃO A SER REALIZADA	DATA
Publicação do Edital de Chamamento Público (ou extrato) para apresentação das propostas com no mínimo **30 (trinta)** dias de antecedência. (art. 26 MROSC): No BIO; No Site Oficial da PMTR.	14/10/2025
Período de recebimento das Propostas de Projetos e Documentos pela Comissão de Seleção.	13/11/2025 até 20/11/2025
Análise pela Comissão de Seleção da documentação apresentada.	20/11/2025 até 26/11/2025
Divulgação da Análise das Propostas Recebidas *e* Solicitação de Adequações, se for o caso.	26/11/2025
Análise das adequações solicitadas, se for o caso e Divulgação do Resultado Preliminar.	27/11/2025 até 28/11/2025
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar	27/11/2025 até 28/11/2025
Julgamento do Recurso contra o Resultado Preliminar.	01/12/2025 até 02/12/2025
Seleção dos Projetos Tecnicamente Habilitados pela Comissão de Seleção. Emissão de parecer e Encaminhamento ao CMDCA do Resultado Final das Propostas Tecnicamente Habilitadas	02/12/2025 até 03/12/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017

Apreciação, Deliberação e Emissão de Resolução pelo CMDCA Aprovando o Financiamento do Projeto Selecionado com recursos do FMDCA	03/12/2025 até 05/12/2025
Publicação da Resolução CMDCA no BIO	Até 08/12/2025

Etapa 1 – Publicação do Edital
O presente edital será divulgado em página do site oficial do Município de Três Rios e no BIO, por prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos Projetos.

Etapa 2 – O Período para Entrega das Propostas
O Período para entrega das propostas e documentação à Comissão de Seleção será do dia 13/11/2025 a partir das 09:00 horas até o dia 20/11/2025 até às 16:00 horas, na Casa dos Conselhos, Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080 - Telefone: (24) 3031-4017.
Observação: as propostas devem se enquadrar nos itens 2 e 5 do presente edital.

Etapa 3 – Análise das Propostas de Projeto
As propostas de projetos apresentadas em conformidade com os itens 2 (Do Objeto) e 5 (Da Inscrição e Apresentação das propostas de projetos) deste edital serão analisadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis pela Comissão de Seleção designada para este fim, a partir de 15 (quinze) itens/aspectos com pontuação de 00 a 02 pontos, no total de 30 pontos, conforme disposto no ANEXO IV deste edital, considerando pré-classificadas as propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos.
Serão consideradas Tecnicamente Habilitadas, as propostas de projetos que obtiverem pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos, ficando tal habilitação condicionada à realização das adequações apontadas pela Comissão de Seleção, caso existam.

Etapa 4 – Divulgação da análise das propostas e solicitação de adequações
Decorrido o prazo de até 8 (oito) dias úteis caso seja constatada a necessidade de adequação na proposta de projeto enviada pela OSC, a Comissão de Seleção divulgará o resultado da análise das propostas, solicitando a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, exceto nos casos em que se tratar de adequações que impactem nos critérios de julgamento, situação em que não será possível realizar adequações. Caso não haja nenhuma adequação a ser solicitada pela Comissão de Seleção a Etapa 4 será suprimida, devendo a Comissão passar automaticamente para a Etapa 5 - Divulgação do Resultado Preliminar.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017

Etapa 5 – Análise das adequações e Divulgação do Resultado Preliminar
A Comissão de Seleção deverá analisar as adequações das propostas e emitir/divulgar Resultado Preliminar, contendo os aspectos que foram considerados no projeto para sua aprovação ou não.

Etapa 6 – Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar
Do Resultado Preliminar de seleção das propostas de projetos caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação.

Etapa 7 – Divulgação do Resultado do Recurso e encaminhamento ao CMDCA
No prazo de 02 (dois) dias úteis a Comissão de Seleção deverá analisar o recurso recebido, divulgar o resultado da análise desse recurso e encaminhá-lo à plenária do CMDCA. O CMDCA terá cinco (05) dias úteis para apreciação e deliberação.

Etapa 8 - Encaminhamento do Resultado Final de análise das Propostas de Projeto ao CMDCA
Com a proposta e a documentação devidamente regularizados, a Comissão de Seleção terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para elaboração e encaminhamento do Resultado Final de análise das propostas de projetos ao CMDCA.

Etapa 9 - Apreciação, deliberação e emissão de Resolução do CMDCA aprovando o financiamento do projeto selecionado com recursos do FMDCA
Após o recebimento do Resultado Final de análise das propostas de projetos encaminhado pela Comissão de Seleção, o CMDCA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apreciação, deliberação e emissão de Resolução específica Aprovando o Financiamento do Projeto com recursos do FMDCA.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

A Resolução Específica será divulgada oficialmente no BIO, em página do site oficial do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente de Três Rios – CMDCA e no site oficial do Município de Três Rios.

Os recursos financeiros para a celebração dos TERMOS DE COLABORAÇÃO, a serem formalizados por conta deste EDITAL, serão atendidos pelos acréscimos de receitas das dotações orçamentárias previstas na lei orçamentária vigente, relativas à recursos oriundos dos projetos aprovados por intermédio deste EDITAL.

O repasse de recursos da receita reger-se-á pela legislação Municipal e Federal pertinentes.

A fiscalização, o monitoramento e a avaliação da prestação de contas físico- financeira das parcerias celebradas com recursos do FMDCA são de competência da Secretaria

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017

Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, que realiza por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do CMDCA.

O acompanhamento da execução do projeto financiado é de competência do Órgão Gestor, que designará o Gestor da Parceria.

O CMDCA poderá solicitar ao Órgão Gestor, sempre que entender necessário, informações quanto à prestação de contas das parcerias de sua competência, sem prejuízo das prerrogativas asseguradas aos órgãos de controle interno e externo, inclusive o controle direto da sociedade assegurado pela Lei Federal 12.527/2011.

Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, nos termos do artigo 35, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

11. DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é constituída sob a forma de um órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a execução das Propostas e Projetos aprovados.

O Gestor da Parceria deverá elaborar relatório técnico a que se refere o art. 58 e seguintes da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações que, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- irregularidades apuradas, providências a serem tomados, prazos para solução e data de retorno para verificação de pleno atendimento;
- valores efetivamente transferidos pela administração pública;
-análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

12. USO DE IMAGEM DE PROJETOS PELO FMDCA

Todo e qualquer destinador ou doador do Fundo poderá vincular sua marca junto ao respectivo projeto patrocinado, desde que observando o seguinte:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017

Nunca se referir como destinador de tal projeto, mas de destinador do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA/CMDCA);

É obrigatória a referência ao CMDCA e FMDCA de Três Rios nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do FMDCA, como fonte pública de financiamento.

Esta referência também se aplica em qualquer menção pública do projeto como em entrevistas, comunicados à imprensa, lançamentos e/ou eventos que abordem o projeto.

Quando se tratar de material de divulgação para impressão ou confecção, deverá ser enviada uma prova (digital) para ciência e apontamentos do CMDCA, antes de sua produção.

Quando solicitado pelo CMDCA, as Entidades governamentais e não governamentais parceiras terão de elaborar e apresentar seus "*cases*" do projeto, com objetivo de prestar contas à comunidade, divulgar e captar recursos para o FMDCA de Três Rios e consequentemente para a OSC. Por "*case*" do projeto, se entende dossiê como o registro audiovisual e fotográfico das seguintes situações como exemplo: testemunhos pessoais sobre a execução do projeto, amostras dos materiais gráficos usados, mídia (se aplicável), entre outros.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

O não cumprimento de quaisquer dos requisitos descritos neste edital poderá implicar no imediato indeferimento da proposta.

Mais informações poderão ser obtidas por meio da Comissão de Seleção da Casa dos Conselhos, localizada na **Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080 - Telefone: (24) 3031-4017, do dia 13/11/2025 até o dia 20/11/2025, no horário das 09h00 às 16 horas**.

O acompanhamento da aplicação dos recursos do FMDCA, a implementação dos projetos beneficiados são de competência do CMDCA, que, segundo critérios e meios próprios, poderá solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Casos especiais ou omissos serão deliberados e decididos pela Comissão de Seleção juntamente com a Diretoria do CMDCA, cabendo recurso no prazo de 02 (dois) dias, para o Plenário do Colegiado do CMDCA, devendo ser decidido na primeira sessão Plenária que ocorrer.

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante os seguintes formulários:

Anexo I – Ofício de apresentação do Projeto Descritivo/Plano de Trabalho;
Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância do Edital;
Anexo III – Projeto Descritivo/Plano de Trabalho;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017

Anexo IV – Matriz de distribuição da pontuação;
Anexo V – Check List de Documentos;
Anexo VI – Declaração em atendimento as vedações previstas no artigo 39 da Lei 13.019/2014.
Anexo VII - Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho;
Anexo VIII- Declaração de conta corrente específica;
Anexo IX – Declaração - Item 23 do Check List;
Anexo X – Declaração - Item 24 do Check List;
Anexo XI – Declaração - Item 25 do Check List;
Anexo XII – Declaração - Item 26 do Check List;
Anexo XIII – Declaração - Item 27 do Check List;
Anexo XIV – Declaração- Item 28 do Check List;
Anexo XV - Identificação da OSC;
Anexo XVI - Controle de Protocolo;
Anexo XVII – Minuta do Termo de Colaboração/Fomento;
Anexo XVIII – Cronograma de Estimativa de Prazos;
Anexo XIX – Termo de Referência.

Três Rios, 14 de outubro de 2025.

Stephanie Henrique Reis Moreira
Vice Presidente do CMDCA Três Rios

Pedro Henrique Ribeiro Brasil
Secretário de Assistência Social e Direitos Humanos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017

ANEXO I

OF/Nº_____/2025.

Três Rios/RJ, ... de ..... de 2025.

À
Comissão de Seleção de Projetos do CMDCA – Resolução nº191/2025.

Senhor(a) Presidente,

Ao cumprimentá-la, aproveito o presente para **apresentar a Vossa Senhoria o Projeto Descritivo/Plano de Trabalho**, com o objetivo de participar do Chamamento Público para seleção de propostas de projetos para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) que prestam serviços de atendimento à criança e/ou adolescente, a serem financiados pelo FMDCA no ano de 2026.

Na oportunidade segue anexo:

- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA (ANEXO II)

- PROJETO DESCRITIVO/PLANO DE TRABALHO (ANEXO III)

Nome e assinatura do Presidente / Responsável da OSC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [Instituição _____] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de **Chamamento Público nº 01/2025** e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Três Rios, de de 2025.

Assinatura do Representante Legal da OSC
CPF.nº _____

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017

ANEXO III
PROJETO DESCRITIVO / PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

Nome: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**		CNPJ: **14.622.491/001-17**
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) **Rua Gomes Porto, 225 – Centro Empresarial Américo Silva – 8° andar, Sala 808**		
Bairro: **CENTRO**	Cidade: **TRÊS RIOS**	CEP: **25.805-150**
E-mail da Instituição: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br	Home Page	
Telefone 1 **(24) 2252-2650**	Telefone **(24) 2252-2166**	Telefone 3
Nome do Responsável **PEDRO HENRIQUE RIBEIRO BRASIL**	Cargo **Secretário**	CPF **XXX.457.587-XX**
CI/Órgão Expedidor XX1988667 / DETRAN	Função **Secretário**	Matrícula 124.XXX
E-MAIL secpsocial@tresrios.rj.gov.br	DDD/Telefone **(24) 2252-2166**	DDD/celular

2 – DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO

Nome:	**CNPJ:**

Segmento:
- ○ Organização Pública
- ○ Organização Privada

Regime de Atendimento, conforme art. 90 da Lei Federal nº 8.069/1990:
- ☐ Orientação e apoio sociofamiliar
- ☐ Apoio socioeducativo em meio aberto ☐
- Colocação familiar
- ☐ Acolhimento Institucional
- ☐ Prestação de Serviços à Comunidade
- ☐ Liberdade Assistida
- ☐ Semiliberdade
- ☐ Internação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017

☐

Política Pública ao qual a Organização está vinculada:

☐ Assistência Social - SCFV
☐ Assistência Social - Medida Socioeducativa em meio aberto ☐
SINASE - Medida Socioeducativa em meio fechado
☐ Assistência Social - Centro-dia
☐ Assistência Social - Acolhimento Institucional ☐
Esporte, Cultura e Lazer

- Outros:

Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)		
Bairro:	**Cidade:**	**CEP:**
E-mail da Instituição:	**Home Page**	
Telefone 1 ( )	**Telefone 2** ( )	**Telefone 3** ( )

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA OSC

Nome:			CPF:
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo:	Função:
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)			
Bairro:		Cidade:	CEP:
Telefone 1 ( )		Telefone 2 ( )	Telefone 3 ( )

4 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome:		
Área de Formação:	Nº do Registro no Conselho Profissional	
Bairro	Cidade	CEP
E-mail do Técnico:		
Telefone do Técnico: ( )	Telefone do Técnico: ( )	

Assinatura do Responsável Técnico: _____

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017

5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:

1. **Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil** (Sugere informar a data de criação, diretrizes da OSC, capacidade de atendimento, número de associados, principais trabalhos realizados e qualificação técnica dos profissionais permanente);

2. **Informar** quais projetos, programas ou campanhas na área da criança e do adolescente a instituição participou, os objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as fontes financiadoras e os valores investidos, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações nos anos anteriores;

3. **Descrever** de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação;

6 - SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1 -Título da Proposta:

6.2 – Identificação do Objeto (Breve descrição, clara e objetiva, do que se pretende realizar na proposta e os resultados esperados):

6.3 – Objetivo Geral da Proposta (relacionando com a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto, devendo estar em consonância com os eixos temáticos referidos no Edital:

6.4 – Objetivos Específicos da Proposta (Devem ser concretos e viáveis, devidamente relacionados com as atividades que serão desenvolvidas durante o projeto e com os resultados previstos. Eles devem estar ligados a algo concreto e viável que se busca alcançar no âmbito do projeto, devendo também ter conexão com os resultados e as atividades propostas, ou seja, as atividades apresentadas são importantes para o alcance dos objetivos e assim dos resultados propostos):

6.5 – Justificativa da Proposta (Explicitar e fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva e que atinge diretamente as crianças e adolescentes. Nessas informações será importante haver **ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos** que justifiquem a execução do projeto, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema. É importante que as considerações contenham **dados e indicadores** sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, informações que permitam a análise da situação em âmbito municipal. Apresentar a capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para desenvolver o projeto e, principalmente, a experiência que possui para o trabalho a ser desenvolvido com a implementação do mesmo. Indicar os parceiros envolvidos para a boa execução do projeto, inclusive o trabalho em rede):

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017

6.6 – Abrangência da Proposta:
6.7 – Público Beneficiário (Direto e Indireto):
6.7.1 Perfil do Público Beneficiário Direto (Indicar faixa etária, renda, escolaridade e condições de moradia. Informar o perfil do público beneficiário do projeto (qual o contexto comunitário em que vivem, características sociais e econômicas...)
6.8 – Meta de Atendimento:
6.9 – Período Referência para Execução do Objeto: **Início:**_____/____/_____ **Término:**_____/____/_____
6.10 – Metodologia e Abordagem da Proposta (Deve descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados):

7 – CAPACIDADE INSTALADA

7.1 Equipe de Profissionais Permanente da OSC (Informar a composição da equipe de profissionais atualmente existente e que atuarão na execução da proposta).

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho

7.2 Estrutura Física:
(**)** Própria **(** **)** Cedida **(** **)** Alugada **(** **)** Outra

7.3 Instalações Físicas (Informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço):

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço

7.4 Equipamentos Disponíveis (Informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto. Exemplo: carros, equipamentos, máquinas, terrenos e etc.)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017

Tipo de Equipamento	Quantidade

8 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA
8.1 Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto (Indicar quais são as técnicas, quando serão aplicadas, e quais os objetivos da aplicação e quais os possíveis encaminhamentos que serão adotados com base nas informações obtidas durante o monitoramento e avaliação)**:**
8.2 Sustentabilidade da Proposta (Indicar se as ações/atividades terão continuidade após o término da vigência deste Termo ou quais estratégias serão utilizadas para garantir a continuidade das ações/atividades)**:**

9 – DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)					
REPASSE(S) DO CONCEDENTE					
/	/	/	/	/	/
/	/	/	/	/	/

10.1 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)					
APLICAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO (MENSAL)					
/	/	/	/	/	/
/	/	/	/	/	/

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017

10 – DECLARAÇÃO DA OSC

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil – OSC**_____, DECLARO, para fins de prova junto ao **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Federal, Estadual, Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Três Rios / RJ, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em ___ de_____ de 2025

_____
Assinatura do Representante Legal

12 – APROVAÇÃO PELO CMDCA E GESTOR DO FMDCA

APROVADO.

Três Rios / RJ _____de_____ de 2025.

Stephanie Henrique Reis Moreira
Vice Presidente do CMDCA Três Rios

Pedro Henrique Ribeiro Brasil
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Gestor do FMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017

ANEXO IV

DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS AOS PROJETOS APRESENTADOS AO FMDCA

Para a avaliação das propostas, se levará em conta os critérios abaixo: onde cada item receberá valor de 0 a 2 pontos, onde os projetos serão hierarquizados pelo maior número de pontos, mediante parecer da Comissão.

1. Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos da criança e do adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e as Resoluções do CMDCA e do CONANDA.
2. Capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para execução do projeto, principalmente com relação ao tema proposto.
3. Contextualização do problema que atinge diretamente as crianças e adolescentes, apontando suas causas e consequências e sua coerência com os objetivos e resultados propostos no Projeto.
4. Apresentação de dados e/ou de indicadores sociais (IDEB, Mortalidade Infantil, IDH dentre outros) que justifique a intervenção sobre a realidade da criança e/ou do adolescente na região (bairro, município...) na qual o projeto será desenvolvido.
5. Promoção da participação de crianças e adolescentes quando couber, bem como estímulo à redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de pessoas com deficiência.
6. Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes no projeto como mais uma estratégia para o alcance de objetivos e resultados.
7. Informação sobre os prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas.
8. Impacto da ação e viabilidade: o projeto promove resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes.
9. Detalhamento da metodologia e adequação da abordagem sócio pedagógica em relação ao público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas.
10. Proposta de monitoramento e avaliação do projeto, com indicadores e meios de verificação bem estabelecidos e capazes de indicar se as metas propostas foram alcançadas.
11. Recursos Humanos envolvidos no projeto com qualificação adequada nas áreas das especificidades necessárias para a realização do projeto.
12. Trabalho em rede e articulação e mobilização comunitária e/ou de políticas públicas como mais um instrumento para o alcance dos objetivos e resultados propostos.
13. Coerência do orçamento entre os valores explicitados, recursos necessários e atividades/ações propostas.
14. Propostas de ações que trabalhem a temática da Erradicação ao Trabalho Infantil
15. Propostas de ações que trabalhem a temática do Combate ao abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017

MATRIZ DE PONTUAÇÃO		
Nome da OSC:		
Projeto:		
Data da Análise:_____/_____/_____		
Item	**Critério de Pontuação**	**Pontuação**
1	Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos da criança e do adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e as Resoluções do CMDCA e do CONANDA.	
2	Capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para execução do projeto, principalmente com relação ao tema proposto.	
3	Contextualização do problema que atinge diretamente as crianças e adolescentes, apontando suas causas e consequências e sua coerência com os objetivos e resultados propostos no Projeto.	
4	Apresentação de dados e/ou de indicadores sociais (IDEB, Mortalidade Infantil, IDH dentre outros) que justifique a intervenção sobre a realidade da criança e/ou do adolescente na região (bairro, município...) na qual o projeto será desenvolvido.	
5	Promoção da participação de crianças e adolescentes quando couber, bem como estímulo à redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de pessoas com deficiência.	
6	Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes no projeto como mais uma estratégia para o alcance de objetivos e resultados.	
7	Informação sobre os prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas.	
8	Impacto da ação e viabilidade: o projeto promove resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes.	
9	Detalhamento da metodologia e adequação da abordagem sócio pedagógica em relação ao público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas.	
10	Proposta de monitoramento e avaliação do projeto, com indicadores e meios de verificação bem estabelecidos e capazes de indicar se as metas propostas foram alcançados.	
11	Recursos Humanos envolvidos no projeto com qualificação adequada nas áreas das especificidades necessárias para a realização do projeto.	
12	Trabalho em rede e articulação e mobilização comunitária e/ou de políticas públicas como mais um instrumento para o alcance dos objetivos e resultados propostos.	
13	Coerência do orçamento entre os valores explicitados, recursos necessários e atividades/ações propostas.	
14	Propostas de ações que trabalhem a temática da Erradicação ao Trabalho Infantil	
15	Propostas de ações que trabalhem a temática do Combate ao abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes	
	TOTAL de pontos:	

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017

LEGENDA: Pontuação 0 = Não está especificado no projeto Pontuação 1 = Especificado, mas de maneira insatisfatória, havendo lacunas nas informações Pontuação 2 = Está bem especificado no projeto e de maneira satisfatória
Total de pontos >=15: Projeto Habilitado Total de pontos <15: Projeto Inabilitado

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017

ANEXO V

CHECK LIST		
ITEM	**REQUISITO LEGAL**	**SITUAÇÃO**
1	PLANO DE TRABALHO	
2	CÓPIA DO ESTATUTO REGISTRADO E SUAS ALTERAÇÕES	
3	COMPROVANTE DE INSCRIÇAO NO CNPJ / MÍNIMO DE 1 ANO COM CADASTRO ATIVO, COM ENDEREÇO ATUALIZADO DA OSC.	
4	COMPROVANTE/DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO DO OBJETO - Relatório de execução de objeto	
5	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO FEDERAL	
6	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ESTADUAL	
7	CERTIDÃO FGTS	
8	CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS	
9	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS	
10	RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CONFORME ESTATUTO (ENDEREÇO, IDENTIDADE, CPF)	
11	COPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DA SEDE DA OSC no município de Três Rios (contas de água, luz, telefone), de até 3 (três) meses.	
12	*DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA SOCIEDADE CIVIL DA INOCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES DO ARTIGO 39 da Lei Federal nº 13.019/2014*	
13	DECLARAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR, se for o caso	
14	DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DE QUE POSSUI INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE OPERACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PREVISTAS	
15	COPIA DA ATA DE ELEIÇÃO DO QUADRO DIRIGENTE ATUAL	
16	DECLARAÇÃO DOS CUSTOS APURADOS PARA A ESTIPULAÇÃO DAS METAS E DO ORÇAMENTO	
17	LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, em nome da própria OSC e com endereço da mesma, conforme comprovante de endereço do município.	
18	DECLARAÇÃO DE CONTABILIDADE REGULAR – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	
19	DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA	
20	COMPROVANTE DE REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
21	Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até três (03) meses, do representante legal e do responsável técnico pelo projeto.	
22	cópia do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico do projeto.	
23	DECLARAÇÃO de que não haverá remuneração de membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal	

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017

24	DECLARAÇÃO que ATESTAM, que não incorrerem nas situações de vedações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014	
25	DECLARAÇÃO de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC com os recursos repassados, de servidor ou empregado público	
26	DECLARAÇÃO de que não haverá contratação de empresa pertencente a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigente da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade.	
27	DECLARAÇÃO de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.	
28	DECLARAÇÃO geral de enquadramento ao art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014	
29	ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	

OBSERVAÇÕES:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017

ANEXO VI – Item 12 do Check List

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AS VEDAÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO - 39 DA LEI 13.019/2014.

Declaro para os devidos fins que os dirigentes, da _____(nome da OSC), não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

.

Três Rios,_____de_____de 2025.

Assinatura do Representante Legal da OSC
CPF.nº _____

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017

ANEXO VII – Item 14 do Check List

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

_____, presidente, CPF_____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o(a) entidade_____ _____, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Três Rios,_____de_____de 2025.

Assinatura do Representante Legal da OSC
CPF.nº _____

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 1.839 de 10 de dezembro de 1992 / Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com
Tel.: (24) 3031-4017

ANEXO VIII – Item 19 do Check List

DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA:

_____, presidente do (a) _____, CPF_____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que possuímos conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, no Banco _____, e encaminharemos os dados tão logo sejamos solicitados.

Banco: _____
Endereço:_____
Município:_____
Telefone:_____
Agência n°: _____
Conta n°: _____

Três Rios,_____de_____de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº. 1.839 de 10 de dezembro de 1992 / Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com
Tel.: (24) 3031-4017

ANEXO IX – Item 23 do Check List

DECLARAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, que não haverá remuneração de membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, ou colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Três Rios,_____ de_____de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº. 1.839 de 10 de dezembro de 1992 / Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com
Tel.: (24) 3031-4017

ANEXO X – Item 24 do Check List

DECLARAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....ATESTAM, que não incorrem nas situações de vedações previstas nas alineas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Três Rios,_____ de_____de 2025.

Assinatura do Representante Legal da OSC
CPF.nº _____

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº. 1.839 de 10 de dezembro de 1992 / Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com
Tel.: (24) 3031-4017

ANEXO XI - Item 25 do Check List

DECLARAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Três Rios,_____ de_____de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº. 1.839 de 10 de dezembro de 1992 / Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com
Tel.: (24) 3031-4017

ANEXO XII - Item 26 do Check List

DECLARAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, que não haverá contratação de empresa pertencente a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigente da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade.

Três Rios,_____ de_____de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 1.839 de 10 de dezembro de 1992 / Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com
Tel.: (24) 3031-4017

ANEXO XIII - Item 27 do Check List

DECLARAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Três Rios,_____de_____de 2025.

Assinatura do Representante Legal da OSC
CPF.nº _____

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 1.839 de 10 de dezembro de 1992 / Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com
Tel.: (24) 3031-4017

ANEXO XIV – Item 28 do Check List

DECLARAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA:

a) Ser regida por estatuto social nos termos do art.33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, apresentar certidão simplificada emitida por junta comercial;
b) Possuir tempo mínimo de existência de 01(um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea "a" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
c) Possuir experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
d) Possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos da alínea "c" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, ou previsão de contratar ou adquirir com recurso da parceria.

Três Rios, de de 2025.

Assinatura do Representante Legal da OSC
CPF.nº _____

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 1.839 de 10 de dezembro de 1992 / Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com
Tel.: (24) 3031-4017

ANEXO XV

IDENTIFICAÇÃO DA OSC

NOME DA INSTITUIÇÃO:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	BAIRRO:
CEP:	
Telefone:	
e-mail:	

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017

ANEXO XVI CONTROLE DE PROTOCOLO

EDITAL 01/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO – FINANCIAMENTO
Nome da OSC:
Data de Entrega:
Assinatura do recebedor:

EDITAL 01/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO – FINANCIAMENTO
Nome da OSC:
Data de Entrega:
Assinatura do recebedor:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017

ANEXO XVII

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº-----/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), _____E A/O (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), inscrito no CNPJ sob nº. 14.622.491/0001-17, com sede na Rua Gomes Porto, 225 – Centro Empresarial Américo Silva – 8° andar, Sala 808 – Centro – Três Rios / RJ – CEP: 25804-070, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, PEDRO HENRIQUE RIBEIRO BRASIL**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. XX1988667, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº. XXX.457.587-XX, doravante denominado FMDCA e a _____, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob nº. _____ , com sede na Rua _____, nº ___, bairro _____, Três Rios – RJ, Cep.: _____, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, representado pelo seu Presidente _____, inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, bairro _____, Três Rios-RJ, Cep.:_____ (cargo do representante legal da organização da sociedade civil, seguido da respectiva qualificação), resolvem celebrar o presente **termo de colaboração**, consoante o **processo administrativo nº_____**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e demais atos normativos pertinentes à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto selecionar **PROJETOS** de Organizações da Sociedade Civil – Entidades governamentais e não governamentais, sem fins econômicos cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à criança e ao adolescente, estejam previstas em estatuto social da proponente e que atendam ao preconizado no art. 32 da Lei Municipal nº 4.578/2019, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, com execução para o ano de 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017

1.2 - Não poderão ser destinados recursos do FMDCA para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como para atividades de manutenção de serviços já executados.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA:
a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
k)é atribuída a Administração Pública Municipal assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017

a) obrigação de efetuar a escrituração contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive, na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
i) fica obrigada a restituir os recursos, nos casos previstos na legislação de regência;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de colaboração é de _____
3.2 – O FMDCA transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de _____, correndo a despesa à conta da **dotação orçamentária: _____ ND _____ FR ___.**

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – **O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA** transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017

específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI- repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017

- O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da assinatura do mesmo, até __ /___ /___ (indicar data certa - dd/mm/aaaa), conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.1 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.2 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.3 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 58, 59 e seguintes da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – irregularidades apuradas, providências a serem tomadas, prazos para solução e data de retorno para verificação de pleno atendimento;

IV - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

V - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017

comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, conforme determinações regulamentadas na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, garantida ampla defesa e contraditório.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017

em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos dessa parceria poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado;

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente **termo de colaboração** ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por e-mail, correspondência, fax ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste **Termo de Colaboração**, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Três Rios / RJ, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Três Rios/RJ,_____de_____de 2025.

Stephanie Henrique Reis Moreira
Vice Presidente do CMDCA Três Rios

Pedro Henrique Ribeiro Brasil
Secretário de Assistência Social e Direitos Humanos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017

ANEXO XVIII CRONOGRAMA DE ESTIMATIVA DE PRAZOS

OBJETIVO / AÇÃO A SER REALIZADA	DATA
Publicação do Edital de Chamamento Público (ou extrato) para apresentação das propostas com no mínimo **30 (trinta)** dias de antecedência. (art. 26 MROSC): No BIO; No Site Oficial da PMTR.	14/10/2025
Período de recebimento das Propostas de Projetos e Documentos pela Comissão de Seleção.	13/11/2025 até 20/11/2025
Análise pela Comissão de Seleção da documentação apresentada.	20/11/2025 até 26/11/2025
Divulgação da Análise das Propostas Recebidas *e* Solicitação de adequações, se for o caso.	26/11/2025
Análise das adequações solicitadas, se for o caso e Divulgação do Resultado Preliminar.	27/11/2025 até 28/11/2025
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar	28/11/2025 até 01/12/2025
Julgamento do Recurso contra o Resultado Preliminar.	01/12/2025 até 02/12/2025
Seleção dos Projetos Tecnicamente Habilitados pela Comissão de Seleção. Emissão de parecer e Encaminhamento ao CMDCA do Resultado Final das Propostas Tecnicamente Habilitadas	02/12/2025 até 03/12/2025
Apreciação, Deliberação e Emissão de Resolução pelo CMDCA Aprovando o Financiamento do Projeto Selecionado com recursos do FMDCA	03/12/2025 até 05/12/2025
Publicação da Resolução CMDCA no BIO	Até 08/12/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017

ANEXO XIX TERMO DE REFERÊNCIA

1 - JUSTIFICATIVA PARA A PARCERIA:

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA é instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por com o objetivo de financiar ações, programas e projetos que tenham por finalidade o atendimento direto, a defesa, a proteção, o estudo, a pesquisa, o apoio sócio-familiar e a garantia dos direitos da criança e do adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90.

O FMDCA está sob orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, tendo como Gestor o Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.578/2019.

Dessa forma, o CMDCA, tem entre suas competências previstas na Lei Municipal nº 4.578/2019, apreciar, aprovar e acompanhar a execução da parceria. Sendo assim, foi realizada Reunião do CMDCA, que deliberou sobre a presente minuta de Edital de Chamamento Público visando selecionar propostas de projetos para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) que prestam serviços de atendimento a criança e/ou adolescente, a serem financiados pelo FMDCA no ano de 2026, conforme comprova a Resolução CMDCA nº **184 e 191** e Ata CMDCA nº **104/2025**.

2 – TIPOS DE PARCERIA A SER FIRMADA

A parceria será firmada por meio de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros as organizações governamentais e não governamentais que forem consideradas aptas pela Comissão de Seleção.

3 – DEFINIÇÃO DO OBJETO E METAS QUANTITATIVAS A SEREM ATINGIDAS:

Os termos de Colaboração serão celebrados para execução de atividades e finalidades específicas que sejam voltadas à criança e ao adolescente, estejam previstas em estatuto social da proponente e que atendam ao preconizado no art. 32 da Lei Municipal nº 4.578/2019, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017

Criança e do Adolescente.

4 – DEFINIÇÃO DO PÚBLICO ALVO DA PARCERIA

O público alvo será: crianças e adolescentes, atendidos pelas organizações governamentais e não governamentais devidamente inscritas no CMDCA de Três Rios.

5 – DEFINIÇÃO DO OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PARCERIA

5.1 – Objetivo Geral:

Selecionar PROJETOS de Organizações da Sociedade Civil – Entidades governamentais e não governamentais, sem fins econômicos cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à criança e ao adolescente, estejam previstas em estatuto social da proponente e que atendam ao preconizado no art. 32 da Lei Municipal nº 4.578/2019, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, com execução prevista para o ano de 2026.

5.2 – Objetivos Específicos:

a) desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 2 (dois) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

b) acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n° 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

c) programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

d) programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada de conselheiros de direitos, tutelares, equipe de atendimento a crianças e

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017

adolescentes, ou seja, os operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

e) desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; *e*

f) ações de fortalecimento do Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

6– DEFINIÇÃO DOS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Com efeito, pode se observar que tal mensuração de resultados a serem alcançados estão tabulados no Cronograma Físico de execução do objeto, bem como a atuação da Comissão de Monitoramento e Avaliação a ser designada e atuação da Gestora de Parceria, está última que será designada no momento adequado para acompanhar a execução da parceria, por meio de técnicas e ações que estão delineadas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

7 – DEFINIÇÃO DOS INDICADORES A SEREM UTILIZADOS PARA CUMPRIMENTO DE METAS E MEIOS DE VERIFICAÇÃO

Para a definição dos resultados a serem alcançados serão estabelecidas pela OSC participante as metas, etapas, especificação das atividades a serem executadas, com respectivos indicadores e com a indicação do período que as atividades irão ocorrer, ou seja, o período de início e término da ação, que serão monitoradas.

8 – DEFINIÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO OU DA ATIVIDADE

O prazo para a execução da parceria estará predeterminado desde a minuta do Edital, bem como no respectivo plano de trabalho, podendo o edital constar a previsão de alteração mediante termo de aditivo, desde que analisados e autorizados pela Gestora de Parceria e Procuradoria Municipal que farão o controle de legalidade.

9 – DEFINIÇÃO DA FORMA E PERIODICIDADE DOS RECURSOS

O Cronograma de Desembolso definirá a periodicidade do repasse dos recursos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017

financeiros, o que pode ser alterado, caso ocorra algum imprevisto no que tange ao repasse financeiro pela Administração Pública.

10 – DEFINIÇÃO OBJETIVA DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E QUAL A METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO.

A Comissão de Seleção, conforme determinado na Lei Federal nº. 13.019/2014, artigo 2º, inciso X, é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, avaliando as propostas de Projetos e planos de trabalho.

11 – DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DE PROPOSTAS, QUANDO HOUVER:

No caso em tela, o presente Edital de Chamamento Público, a Comissão de Seleção irá aprovar se o projeto apresentado está apto ou não para serem financiados pelo FMDCA, sendo assim, não se tem como definir os critérios de desempate de propostas, cabendo ao Plenário do CMDCA indicar o projeto que melhor se amolda aos objetivos pretendidos.

12 – EXIGÊNCIA DE ACESSIBILIDADE PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, MOBILIDADE REDUZIDA, DE ACORDO COM O OBJETO DA PARCERIA A SER FIRMADA.

Fica sob a responsabilidade de cada OSC's proponente apresentar seu plano de trabalho, com as especificidades necessárias para sua execução.

Três Rios, ____ de _____ de 2025.

Stephanie Henrique Reis Moreira
Vice Presidente do CMDCA Três Rios

Pedro Henrique Ribeiro Brasil
Secretário de Assistência Social e Direitos Humanos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal n. 4578 de 18 de abril de 19.
Rua Padre Conrado, 156, Centro, Três Rios- RJ
Tel.: (24) 3031-4017
E-mail: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br

RESOLUÇÃO NORMATIVA DO CMDCA Nº 197 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre Aprovação de Suprimento Financeiro no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para custear despesas relativas à vinda de um professor para ministrar curso de capacitação destinado aos Conselheiros Tutelares e outros profissionais que atuam na Proteção e Garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes no âmbito do Sistema SIPIA, bem como ao custeio de outras despesas relacionadas à realização do curso. O curso será realizado nos dias 29 e 30 de outubro de 2025, no Município de Três Rios/RJ.

O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA em Assembleia Ordinária realizada no dia 10 de outubro de 2025, na Casa dos Conselhos, situada na Rua Padre Conrado, 156, Centro, nesta Cidade, no uso de suas competências que lhes são conferidas na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Suprimento Financeiro no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para custear despesas relativas à vinda de um professor para ministrar curso de capacitação destinado aos Conselheiros Tutelares e outros profissionais que atuam na Proteção e Garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes no âmbito do Sistema SIPIA, bem como também ao custeio de outras despesas relacionadas à realização do curso. O curso será realizado nos dias 29 e 30 de outubro de 2025, no Município de Três Rios/RJ.

Art. 2º. O suprimento ficará sob a responsabilidade da conselheira tutelar **Patrícia Aparecida F. Paiva dos Santos Matrícula: 130.007,** devendo a mesma prestar contas ao Departamento de Contabilidade.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando disposições contrárias.

Três Rios, 10 de outubro de 2025.

Noraneide Andrade dos Santos Batista
Presidente do CMDCA - TR

ANEXO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS/RJ ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS/RJ**, neste ato representado pelo seu Prefeito, JONAS MASCARENHAS MACEDO, CPF nº [redacted], tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

JONAS MASCARENHAS MACEDO [redacted] 9744

Assinado de forma digital por JONAS MASCARENHAS MACEDO [redacted]
Dados: 2025.10.14 10:51:43 -03'00'

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

TRÊS RIOS, 14 de outubro de 2025

JONAS MASCARENHAS MACEDO [redacted]
Assinado de forma digital por JONAS MASCARENHAS MACEDO [redacted]
Dados: 2025.10.14 10:51:25 -03'00'

Prefeito do Município de Três Rios/RJ

Secretaria de SAÚDE | TRÊS RIOS PREFEITURA

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS/ LICENÇA SANITÁRIA EXPEDIDA.

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere, concede Autorização de Funcionamento (BOF), Liberação de Licença Sanitária, aos estabelecimentos do Município de Três Rios, mediante aos cumprimentos de normas e técnicas sanitárias segundo legislações pertinentes.

ESTABELECIMENTOS LICENCIADOS MÊS: SETEMBRO DE 2025.

DATA: 02/09/2025

- JOÃO MARCELO DE FREITAS SOARES — Nº Processo: L/106/25
END: RUA SETE DE SETEMBRO, SNº – CENTRO - TRÊS RIOS — Exp. em: 02/09/2025
VAL. 30/08/2026

- L S CIRÚRGICA MATERIAIS E SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA — Nº Processo: V/203/25
CNPJ: 61.573.904/0001-09 — Exp. em: 02/09/2025
END: RUA JAIR MEDEIROS, 01 — VAL.30/04/2026

- INSTITUTO METODISTA CARLOTA PEREIRA LOURO — Nº Processo: V/205/16
CNPJ: 28.866.986/0001-04 — Exp. em: 02/09/2025
END: RUA IZALTINO SILVEIRA, Nº 689 — VAL.30/04/2026

DATA 03/09/2025

- TRÊS RIOS PRIME LASER LTDA — Nº Processo: V/265/22
CNPJ: 45.493.225/0001-65 — Exp. em: 03/09/2025
END: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 303 – LOJA 27 — Val. 30/04/2026

- JV BONISSON MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA — Nº Processo: V/211/19
CNPJ: 34.072.282/0001-54 — Exp. em: 03/09/2025
END: RUA GOMES PORTO, Nº 225 – SALA 405 — PROVISÓRIO ATE 30/10/2025

Secretaria de SAÚDE | TRÊS RIOS PREFEITURA

- SAULO DA CRUZ MONTEIRO — Nº Processo: V/039/14
CPF: [redacted] — Exp. em: 03/09/2025
END: RUA GOMES PORTO, Nº 225 – SALA 405 — Val. 30/04/2026

- VITOR GUEDES BONISSON — Nº Processo: V/179/22
CPF: [redacted] — Exp. em: 03/09/2025
END: RUA GOMES PORTO, Nº 225 – SALA 405 — Val. 30/04/2026

DATA 04/09/2025

- CARLOS R RAMOS ACADEMIA — Nº Processo: V/103/24
CNPJ: 53.271.355/0001-81 — Exp. em: 03/09/2025
END: RUA QUINZE DE NOVEMBRO, Nº 179 — Val. 30/04/2026

- SHAENE DIAS MACHADO. — Nº Processo: V/089/22
CNPJ: 31.010.872/0001-64 — Exp. em: 04/09/2025
END: PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, Nº 41 – LOJA 08 — Val. 30/04/2026

- DISTRIQUÍMICA TRÊS RIOS DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA — Nº Processo: V/125/10
CNPJ: 00.107.249/0001-09 — Exp. em: 04/09/2025
END: RUA CIRYL LINCH, Nº 610 – A — Val. 30/04/2026

- GM SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO) — Nº Processo: V/196/25
CNPJ: 51.748.880/0001-10 — Exp. em: 04/09/2025
END: RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 277 – APTO 1004 — Val. 30/04/2026

- ASSOCIAÇÃO WALTER JERÔNIMO — Nº Processo: V/075/24
CNPJ: 43.325.779/0001-28 — Exp. em: 04/09/2025
END: RUA JOSÉ NASSER, Nº 180 — Val. 30/04/2026

- R F SERVIÇOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA. — Nº Processo: V/250/17
CNPJ: 12.995.360/0001-50 — Exp. em: 04/09/2025
END: RUA GOMES PORTO, Nº 225 – SALAS 704 – CONSULTÓRIO 01 — PROVISÓRIO ATE 04/10/2025

Secretaria de SAÚDE | TRÊS RIOS PREFEITURA

- ALICIA MISSIAS SILVA. Nº Processo: V/245/25

CNPJ: [redacted] Exp. em: 04/09/2025
END: RUA BARBOSA DE ANDRADE, Nº 218 – APTO 104 Val. 30/04/2026

- CARDICS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI. Nº Processo: V/260/18

CNPJ: 31.581.920/0001-74 Exp em: 04/09/2025
END: RUA SANTO ANTONIO, Nº 2262 PROVISÓRIO ATE 19/09/2025

- AVABOOTS EQUIPAMENTOS DE RECOVERY LTDA.. Nº Processo: V/104/24

CNPJ: 53.520.395/0001-10 Exp. em: 04/09/2025
END: RUA SANTO ANTONIO, Nº 2262 LOJA 03. PROVISÓRIO ATÉ 19/09/2025

- AVANUTRI EQUIPAMENTOS DE AVALIAÇÃO LTDA. Nº Processo: V/248/21

CNPJ: 11.162.493/0001-82 Exp. em: 04/09/2025
END: RUA SANTO ANTONIO, Nº 2262 GALPÃO 02 PROVISÓRIO ATE 19/09/2025

DATA: 05/09/2025

- KLINE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS Nº Processo: V/236/25

CNPJ: 33.537.323/0001-78 Exp. em: 05/09/2025
END: TRAVESSA DOUTOR BEZERRA, N° 105 PROVISORIO ATE 05/10/2025

- DROGARIA BOA FARMA LTDA Nº Processo: V/083/23

CNPJ: 45.137.880/0001-80 Exp. em: 05/09/2025
END: EST. UNIÃO INDÚSTRIA, Nº 126 PROVISORIO ATE. 25/08/2025

- SERVIÇO DE ORTOPEDIA TRES RIOS LTDA Nº Processo: V/050/19

CNPJ: 27.963.131/0001-20 Exp. em: 05/09/2025
END: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 692 Val. 30/04/2026

- CHALÉ CHURRASCARIA LTDA Nº Processo: V/005/21

CNPJ: 39.665.317/0001-82 Exp. em: 05/09/2025
END: AV. ZOELO SOLA, Nº 1741 . Val. 30/03/2026

- RESTAURANTE E LANCHONETE ROTA 040 Nº Processo: V/076/20

CNPJ: 37.585.416/0001-29 Exp. em: 05/09/2025
END: ROD. BR 040 S/N MOURA BRASIL Val. 30/03/2026

Secretaria de SAÚDE | TRÊS RIOS PREFEITURA

- CHURRASCARIA ROTA 393 LTDA — Nº Processo: V/230/20
CNPJ: 36.176.767/0001-13 — Exp. em: 05/09/2025
END: ROD. BR 393, S/N – KM 171 — Val. 30/03/2026

- SUSILENE FÉLIX DE SOUZA — Nº Processo: L/030/11
END: RUA JOÃO FRANCISCO SAMUEL, Nº119- CASA 01- VILA ISABEL – TRÊS RIOS — Exp. em: 05/09/2025
Val. 30/08/2026

DATA 08/09/2025

- RDT FARMACIADE MANIPULAÇÃO DE TRES RIOS LTDA — Nº Processo: V/084/12
CNPJ: 31.646.896/0005-38 — Exp. em: 08/09/2025
END: RUA DA MAÇONARIA 230 — Val. 30/04/2026

- SG RESTAURANTE E LANCHONETE ROTA 393 LTDA — Nº Processo: V/141/24
CNPJ: 55.598.465/0001-88 — Exp. em: 08/09/2025
END: RODOVIA BR 393, S/N – LOJA C KM 171 — Val. 30/03/2026

- CEREAIS BRAMIL LTDA. PV 44 — Nº Processo: V/138/24
CNPJ: 32.296.378/0052-10 — Exp. em: 08/09/2025
END: AVENIDA CONDESSA DO RIO NOVO, 1.267 — Val. 30/04/2026

DATA 09/09/2025

- CLINICA MULTICLIN SABINO LTDA — Nº Processo: V/149/10
CNPJ: 11.827.209/0001-40 — Exp. em: 09/09/2025
END: RUA DA BANDEIRA, Nº 41 – LOJA 1 — PROVISÓRIO ATE 19/09/2025

- REGIÃO SERRANA COMÉRCIO DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA. — Nº Processo: V/183/22
CNPJ: 03.252.125/0003-69 — Exp. em: 09/09/2025
END: RUA PREFEITO JOAQUIM JOSÉ FERREIRA, 14 – LOJA 08 — Val. 30/04/2026

DATA: 10/09/2025

- MACHADO E TORRES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME — Nº Processo: V/108/24
CNPJ: 54.692.960/0001-99 — Exp. em: 10/09/2025
END: RUA PREFEITO JOAQUIM JOSÉ FERREIRA, Nº 14 – SALAS 308 E 310 — Val. 30/04/2026

- MERCADO BANDEIRA ALIMENTOS LTDA ME — Nº Processo: V/132/24
CNPJ: 54.888.215/0001-10 — Exp. em: 10/09/2025
END: RUA DA BANDEIRA, Nº 05 — Val. 30/07/2026

Secretaria de SAÚDE | TRÊS RIOS PREFEITURA

- CEREAIS BRAMIL LTDA — Nº Processo: L/4204/05
CAMINHÃO FRIGORÍFICO – M. BENZ – COR: BRANCA – PLACA: LPR 1285 — Exp. em: 10/09/2025
END: RUA BARÃO DE ENTRE RIOS, Nº 465 – CENTRO – TRÊS RIOS – RJ. — Val. 30/08/2026

- CEREAIS BRAMIL LTDA — Nº Processo: L/190/16
CAMINHÃO FRIGORÍFICO – M. BENZ – COR: BRANCA – PLACA: KRR 8325 — Exp. em: 10/09/2025
END: RUA BARÃO DE ENTRE RIOS, Nº 465 – CENTRO – TRÊS RIOS – RJ — Val. 30/08/2026

- CEREAIS BRAMIL LTDA — Nº Processo: L/061/10
CAMINHÃO C. FECHADA ISOTÉRMICO – M. BENZ – COR: BRANCA – PLACA: KXK 3306 — Exp. em: 10/09/2025
RUA BARÃO DE ENTRE RIOS, Nº 465 – CENTRO – TRÊS RIOS – RJ — END: Val. 30/08/2026

- CEREAIS BRAMIL LTDA — Nº Processo: L/096/10
CAMINHÃO C. FECHADA – M. BENZ – COR: BRANCA – PLACA: KRK 2646 — Exp. em: 10/09/2025
END: RUA BARÃO DE ENTRE RIOS, Nº 465 – CENTRO – TRÊS RIOS – RJ — Val. 30/08/2026

- CEREAIS BRAMIL LTDA — Nº Processo: L/146/24
CAMINHÃO C. FECHADA– M. BENZ/ATEGO 2429 – COR: BRANCA – PLACA: SRQ2H90 — Exp. em: 10/09/2025
END: RUA BARÃO DE ENTRE RIOS, Nº 465 – CENTRO – TRÊS RIOS – RJ — Val. 30/08/2026

- CEREAIS BRAMIL LTDA — Nº Processo: L/046/13
CAMINHÃO C. FECHADA – VW WORKER – COR: BRANCA – PLACA: LLV 4402 — Exp. em: 10/09/2025
END: RUA BARÃO DE ENTRE RIOS, Nº 465 – CENTRO – TRÊS RIOS – RJ — Val. 30/08/2026

- CEREAIS BRAMIL LTDA — Nº Processo: L/042/10
CAMINHÃO C. FECHADA – M. BENZ – COR: BRANCA – PLACA: LPO 1812 — Exp. em: 10/09/2025
END: RUA BARÃO DE ENTRE RIOS, Nº 465 – CENTRO – TRÊS RIOS – RJ — Val. 30/08/2026

- CEREAIS BRAMIL LTDA — Nº Processo: L/4206/05
CAMINHÃO C. FECHADA – M. BENZ – COR: BRANCA – PLACA: KQF 0747 — Exp. em: 10/09/2025
END: RUA BARÃO DE ENTRE RIOS, Nº 465 – CENTRO – TRÊS RIOS – RJ — Val. 30/08/2026

- CEREAIS BRAMIL LTDA — Nº Processo: L/058/10
CAMINHÃO C. FECHADA – M. BENZ – COR: BRANCA – PLACA: KVF 6690 — Exp. em: 10/09/2025
END: RUA BARÃO DE ENTRE RIOS, Nº 465 – CENTRO – TRÊS RIOS – RJ — Val. 30/08/2026

- CEREAIS BRAMIL LTDA — Nº Processo: L/198/16
CAMINHÃO C. FECHADA – M. BENZ– COR: BRANCA – PLACA: KZZ 8179 — Exp. em: 10/09/2025
END: RUA BARÃO DE ENTRE RIOS, Nº 465 – CENTRO – TRÊS RIOS – RJ — Val. 30/08/2026

Secretaria de SAÚDE | TRÊS RIOS PREFEITURA

- CEREAIS BRAMIL LTDA — Nº Processo: L/064/10
CAMINHÃO C. FECHADA – M. BENZ – COR: BRANCA – PLACA: KOJ 9535 — Exp. em: 10/09/2025
END: RUA BARÃO DE ENTRE RIOS, Nº 465 – CENTRO – TRÊS RIOS – RJ — Val. 30/08/2026

- CEREAIS BRAMIL LTDA — Nº Processo: L/042/13
CAMINHÃO C. FECHADA FRIGORÍFICO – VW WORKER – COR: BRANCA – PLACA: LSF 4870 — Exp. em: 10/09/2025
END: RUA BARÃO DE ENTRE RIOS, Nº 465 – CENTRO – TRÊS RIOS – RJ — Val. 30/08/2026

- CEREAIS BRAMIL LTDA — Nº Processo: L/040/13
CAMINHÃO C. FECHADA FRIGORÍFICO – VW WORKER – COR: BRANCA – PLACA: KVY 6876 — Exp. em: 10/09/2025
END: RUA BARÃO DE ENTRE RIOS, Nº 465 – CENTRO – TRÊS RIOS – RJ — Val. 30/08/2026

- CEREAIS BRAMIL LTDA — Nº Processo: L/115/10
CAMINHÃO C. FECHADA – M. BENZ – COR: BRANCA – PLACA: KNW6133 — Exp. em: 10/09/2025
END: RUA BARÃO DE ENTRE RIOS, Nº 465 – CENTRO – TRÊS RIOS – RJ — Val. 30/08/2026

- CEREAIS BRAMIL LTDA — Nº Processo: L/143/12
CAMINHÃO C. FECHADA – VW – COR: BRANCA – PLACA: LUP 4858 — Exp. em: 10/09/2025
END: RUA BARÃO DE ENTRE RIOS, Nº 465 – CENTRO – TRÊS RIOS – RJ — Val. 30/08/2026

- CEREAIS BRAMIL LTDA — Nº Processo: L/172/24
CAMINHÃO C. FECHADA FRIGORÍFICO – M. BENZ/ATEGO 1719 CL – COR: BRANCA – PLACA: SRS1A6
END: RUA BARÃO DE ENTRE RIOS, Nº 465 – CENTRO – TRÊS RIOS – RJ — Exp. em: 10/09/2025
Val. 30/08/2026

- CEREAIS BRAMIL LTDA — Nº Processo: L/067/10
CAMINHÃO C/ FECHADA– M.BENZ – COR: BRANCA - PLACA KOU 1D49 — Exp. em: 10/09/2025
END: RUA BARÃO DE ENTRE RIOS, Nº 465 – CENTRO – TRÊS RIOS – RJ — Val. 30/08/2026

- CEREAIS BRAMIL LTDA — Nº Processo: L/048/10
CAMINHÃO C/ FECHADA– M.BENZ – COR: BRANCA - PLACA KXU 3282 — Exp. em: 10/09/2025
END: RUA BARÃO DE ENTRE RIOS, Nº 465 – CENTRO – TRÊS RIOS – RJ — Val. 30/08/2026

- CEREAIS BRAMIL LTDA — Nº Processo: L/187/16
CAMINHÃO C. FECHADA C/ REFRIGERAÇÃO – M. BENZ – COR: BRANCA – PLACA: KXI 6057 — Exp. em: 10/09/2025
END: RUA BARÃO DE ENTRE RIOS, Nº 465 – CENTRO – TRÊS RIOS – RJ — Val. 30/08/2026

- CEREAIS BRAMIL LTDA — Nº Processo: L/2625/01
CAMINHÃO C/ FECHADA– M.BENZ – COR: BRANCA - PLACA KPM 3486 — Exp. em: 10/09/2025
END: RUA BARÃO DE ENTRE RIOS, Nº 465 – CENTRO – TRÊS RIOS – RJ — Val. 30/08/2026

Secretaria de SAÚDE | TRÊS RIOS PREFEITURA

- CEREAIS BRAMIL LTDA — Nº Processo: L/045/13
CAMINHÃO C. FECHADA – VW WORKER – COR: BRANCA – PLACA: LQS 2553 — Exp. em: 10/09/2025
END: RUA BARÃO DE ENTRE RIOS, Nº 465 – CENTRO – TRÊS RIOS – RJ — Val. 30/08/2026

- CEREAIS BRAMIL LTDA — Nº Processo: L/140/20
CAMINHÃO C. FECHADA– M. BENZ/ATEGO 2429 – COR: BRANCA – PLACA: SRQ1D14 — Exp. em: 10/09/2025
END: RUA BARÃO DE ENTRE RIOS, Nº 465 – CENTRO – TRÊS RIOS – RJ — Val. 30/08/2026

- CEREAIS BRAMIL LTDA — Nº Processo: L/300/22
CAMINHÃO C. FECHADA FRIGORIFICO – VW – COR: BRANCA – PLACA: RUV 8E03 — Exp. em: 10/09/2025
END: ESTRADA ELIAS JORGE, Nº 100 – CANTAGALO – TRÊS RIOS – RJ — Val. 30/08/2026

- CEREAIS BRAMIL LTDA — Nº Processo: L/302/22
CAMINHÃO C. FECHADA FRIGORIFICO – VW – COR: BRANCA – PLACA: RUV 8E02 — Exp. em: 10/09/2025
END: ESTRADA ELIAS JORGE, Nº 100 – CANTAGALO – TRÊS RIOS – RJ — Val. 30/08/2026

- CEREAIS BRAMIL LTDA — Nº Processo: L/302/22
CAMINHÃO C. FECHADA – VW – COR: BRANCA – PLACA: KRM 4967 — Exp. em: 10/09/2025
END: ESTRADA ELIAS JORGE, Nº 100 – CANTAGALO – TRÊS RIOS – RJ — Val. 30/08/2026

- CEREAIS BRAMIL LTDA — Nº Processo: L/045/10
CAMINHÃO C. FECHADA – M. BENZ – COR: BRANCA – PLACA: KRB 6D86 — Exp. em: 10/09/2025
END: RUA BARAO DE ENTRE RIOS, Nº 544 – CENTRO – TRÊS RIOS – RJ — Val. 30/08/2026

- CEREAIS BRAMIL LTDA — Nº Processo: L/044/10
CAMINHÃO C. FECHADA – M. BENZ – COR: BRANCA – PLACA: LLC 1659 — Exp. em: 10/09/2025
END: RUA BARAO DE ENTRE RIOS, Nº 544 – CENTRO – TRÊS RIOS – RJ — Val. 30/08/2026

- CEREAIS BRAMIL LTDA — Nº Processo: L/060/10
CAMINHÃO C. FECHADA – M. BENZ – COR: BRANCA – PLACA: LPO 1809 — Exp. em: 10/09/2025
END: RUA BARAO DE ENTRE RIOS, Nº 544 – CENTRO – TRÊS RIOS – RJ — Val. 30/08/2026

- CEREAIS BRAMIL LTDA — Nº Processo: L/075/10
CAMINHÃO C. FECHADA – M. BENZ – COR: BRANCA – PLACA: LLC 1682 — Exp. em: 10/09/2025
END: RUA BARAO DE ENTRE RIOS, Nº 544 – CENTRO – TRÊS RIOS – RJ — Val. 30/08/2026

- CEREAIS BRAMIL LTDA — Nº Processo: L/046/10
CAMINHÃO C. FECHADA – M. BENZ – COR: BRANCA – PLACA: LLC 1916 — Exp. em: 10/09/2025
END: RUA BARAO DE ENTRE RIOS, Nº 465 – CENTRO – TRÊS RIOS – RJ — Val. 30/08/2026

Secretaria de SAÚDE | TRÊS RIOS PREFEITURA

- CEREAIS BRAMIL LTDA Nº Processo: L/039/13

CAMINHÃO C. FECHADA FRIGORIFICO –VW WORKER – COR: BRANCA – PLACA: KRQ 2635 Exp. em: 10/09/2025
END: RUA BARAO DE ENTRE RIOS, Nº 465 – CENTRO – TRÊS RIOS – RJ Val. 30/08/2026

- CEREAIS BRAMIL LTDA Nº Processo: L/189/19

SEMI REBOQUE SIDER – GUERRA – COR: AZUL – PLACA: LMX 7H81 Exp. em: 10/09/2025
END: RUA BARAO DE ENTRE RIOS, Nº 465 – CENTRO – TRÊS RIOS – RJ Val. 30/08/2026

- CEREAIS BRAMIL LTDA Nº Processo: L/189/19

CAMINHAO C. FECHADA – M BENZ/ATEGO 2426 – COR: VERMELHA – PLACA: LMA 7163 Exp. em: 10/09/2025
END: RUA BARAO DE ENTRE RIOS, Nº 465 – CENTRO – TRÊS RIOS – RJ Val. 30/08/2026

- CEREAIS BRAMIL LTDA Nº Processo: L/189/19

CAMINHAO C. FECHADA – M BENZ/ATEGO 2426 – COR: VERMELHA – PLACA: LMA 7163 Exp. em: 10/09/2025
END: RUA BARAO DE ENTRE RIOS, Nº 465 – CENTRO – TRÊS RIOS – RJ Val. 30/08/2026

- CEREAIS BRAMIL LTDA Nº Processo: L/030/10

CAMINHAO C. ABERTA – M BENZ – COR: BRANCA – PLACA: KNW 5D37 Exp. em: 10/09/2025
END: RUA BARAO DE ENTRE RIOS, Nº 465 – CENTRO – TRÊS RIOS – RJ Val. 30/08/2026

- CEREAIS BRAMIL LTDA Nº Processo: L/069/10

CAMINHAO C. FECHADA – M BENZ – COR: BRANCA – PLACA: KRK 2646 Exp. em: 10/09/2025
END: RUA BARAO DE ENTRE RIOS, Nº 465 – CENTRO – TRÊS RIOS – RJ Val. 30/08/2026

- CEREAIS BRAMIL LTDA Nº Processo: L/033/19

SEMI REBOQUE SIDER – GUERRA – COR: BRANCA – PLACA: LTB 3764 Exp. em: 10/09/2025
END: RUA BARAO DE ENTRE RIOS, Nº 465 – CENTRO – TRÊS RIOS – RJ Val. 30/08/2026

- CEREAIS BRAMIL LTDA Nº Processo: L/4320/06

CARRETA SIDER – RANDOM – COR: BRANCA – PLACA: LUZ 2745 Exp. em: 10/09/2025
END: RUA BARAO DE ENTRE RIOS, Nº 465 – CENTRO – TRÊS RIOS – RJ Val. 30/08/2026

- CEREAIS BRAMIL LTDA Nº Processo: L/226/24

CAMINHÃO C. FECHADA FRIGORIFICO – M. BENZ/ATIGO 2429 – COR: BRANCA – SRT4A86 Exp. em: 10/09/2025
END: RUA BARAO DE ENTRE RIOS, Nº 465 – CENTRO – TRÊS RIOS – RJ Val. 30/08/2026

- CEREAIS BRAMIL LTDA Nº Processo: L/041/13

CAMINHÃO C. FECHADA FRIGORIFICO – VW WORKER – COR: BRANCA – PLACA: KPI 5791 Exp. em: 10/09/2025
END: RUA BARÃO DE ENTRE RIOS, Nº 465 – CENTRO – TRÊS RIOS – RJ Val. 30/08/2026

Secretaria de SAÚDE | TRÊS RIOS PREFEITURA

- CEREAIS BRAMIL LTDA — Nº Processo: L/128/17
CAMINHÃO C. ABERTA – VW – COR: BRANCA – PLACA: KVY 4870 — Exp. em: 10/09/2025
END: RUA BARÃO DE ENTRE RIOS, Nº 465 – CENTRO – TRÊS RIOS – RJ — Val. 30/08/2026

- CEREAIS BRAMIL LTDA — Nº Processo: L/299/22
CAMINHÃO C. FECHADA FRIGORIFICO – VW – COR: BRANCA – PLACA: RUV 8E13 — Exp. em: 10/09/2025
END: ESTRADA ELIAS JORGE, Nº 100 – CANTAGALO – TRÊS RIOS – RJ — Val. 30/08/2026

- CEREAIS BRAMIL LTDA — Nº Processo: L/301/22
CAMINHÃO C. FECHADA FRIGORIFICO – VW – COR: BRANCA – PLACA: RUV 8E12 — Exp. em: 10/09/2025
END: ESTRADA ELIAS JORGE, Nº 100 – CANTAGALO – TRÊS RIOS – RJ — Val. 30/08/2026

- CEREAIS BRAMIL LTDA — Nº Processo: L/303/22
CAMINHÃO C. FECHADA FRIGORIFICO – VW – COR: BRANCA – PLACA: RUV 8E11 — Exp. em: 10/09/2025
END: ESTRADA ELIAS JORGE, Nº 100 – CANTAGALO – TRÊS RIOS – RJ — Val. 30/08/2026

- CEREAIS BRAMIL LTDA — Nº Processo: L/295/22
CAMINHÃO C. FECHADA FRIGORIFICO – VW – COR: BRANCA – PLACA: RUV 8E09 — Exp. em: 10/09/2025
END: ESTRADA ELIAS JORGE, Nº 100 – CANTAGALO – TRÊS RIOS – RJ — Val. 30/08/2026

- CEREAIS BRAMIL LTDA — Nº Processo: L/304/22
CAMINHÃO C. FECHADA FRIGORIFICO – VW – COR: BRANCA – PLACA: RUV 8E10 — Exp. em: 10/09/2025
END: ESTRADA ELIAS JORGE, Nº 100 – CANTAGALO – TRÊS RIOS – RJ — Val. 30/08/2026

- CEREAIS BRAMIL LTDA — Nº Processo: L/297/22
CAMINHÃO C. FECHADA FRIGORIFICO – VW – COR: BRANCA – PLACA: RUV 8E10 — Exp. em: 10/09/2025
END: ESTRADA ELIAS JORGE, Nº 100 – CANTAGALO – TRÊS RIOS – RJ — Val. 30/08/2026

DATA: 11/09/2025

- ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S A CASAS PERNAMBUCANAS — Nº Processo: V/177/20
CNPJ: 61.099.834/0758-75 — Exp. em: 11/09/2025
END: RUA PREFEITO WALTER FRANCKLIN, Nº 61 — Val. 30/04/2026

- BAR E RESTAURANTE POINT DO PEIXE LTDA. — Nº Processo: V/178/20
CNPJ: 38.387.620/0001-06 — Exp. em: 10/09/2025
END: AVENIDA TENENTE ENÉAS TORNO, Nº 106 — Val. 30/04/2026

- CLÍNICA MÉDICA TRIUNFO LTDA — Nº Processo: V/060/24
CNPJ: 51.884.382/0002-85 — Exp. em: 10/09/2025
END: RUA BARÃO DE ENTRE RIOS, Nº 213 — Val. 30/04/2026

Secretaria de SAÚDE | TRÊS RIOS PREFEITURA

- INSTITUTO MULTI - CUIDADO CONSULTÓRIO E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA — Nº Processo: V/124/20
CNPJ: 36.490.169/0001-14 — Exp. em: 11/09/2025
END: RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 94 — Val. 30/04/2026

- AVANUTRI EQUIPAMENTOS DE AVALIAÇÃO LTDA — Nº Processo: V/248/21
CNPJ: 11.162.493/0001-82 — Exp. em: 11/09/2025
END: RUA SANTO ANTONIO, Nº 2262 GALPÃO 02. — Val. 30/04/2026

- AVABOOTS EQUIPAMENTOS DE RECOVERY LTDA — Nº Processo: V/104/24
CNPJ: 53.520.395/0001-10 — Exp. em: 11/09/2025
END: RUA SANTO ANTONIO, Nº 2262 LOJA 03. — Val. 30/04/2026

- CARDICS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI. — Nº Processo: V/260/18
CNPJ: 31.581.920/0001-74 — Exp. em: 11/09/2025
END: RUA SANTO ANTONIO, Nº 2262, SALA 02 — Val. 30/04/2026

- CLÍNICA ANGIOMED NARDELLI AGUIAR LTDA. — Nº Processo: V/274/19
CNPJ: 35.632.344/0001-06 — Exp. em: 11/09/2025
END: RUA PRESIDENTE VARGAS , N° 595 – SALA 503 — Val. 30/04/2026

- RAKELY RIBEIRO ALVES CENTRO DE BELEZA E ESTÉTICA — Nº Processo: V/162/18
CNPJ: 29.080.790/0001-44 — Exp. em: 11/09/2025
END: RUA PRESIDENTE VARGAS. Nº 595 – LOJA 03 — Val. 30/04/2026

- CRESPO E CRESPO SERVIÇOS MEDICOS LTDA — Nº Processo: L/095/09
CNPJ: 09.520.258/0001-93 — Exp. em: 11/09/2025
END: RUA PRESIDENTE VARGAS, Nº 595 - SALA 102 — PROVISÓRIO ATE 11/10/2025

- DR. PHYSIO SPORTS LTDA. — Nº Processo: L/133/25
CNPJ: 60.433.484/0001-94 — Exp. em: 11/09/2025
END: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 448 – SALA 03 — Val. 30/04/2026

DATA: 12/09/2025

- MATHEUS SILVA FIGUEIREDO — Nº Processo: V/225/25
CPF: [redacted] — Exp. em: 11/09/2025
END: RUA MARIANO PROCÓPIO, Nº 368 — Val. 30/04/2026

Secretaria de SAÚDE | TRÊS RIOS PREFEITURA

- LETÍCIA DOS ANJOS CEIA AZEVEDO NEVES — Nº Processo: V/329/24
CNPJ: 57.745.534/0001-64 — Exp. em: 11/09/2025
END: RUA ANIBAL PEIXOTO LAVINAS, Nº 400, LOJA 29 — Val. 30/04/2026

DATA: 16/09/2025

- INSTITUTO ELISEDAPE — Nº Processo: V/161/16
CNPJ: 24.342.283/0001-18 — Exp. em: 16/09/2025
END: RUA MARIANO PROCÓPIO, Nº 178 — PROVISÓRIO ATÉ 16/10/2025

- CRISTINE APARECIDA SILVEIRA — Nº Processo: V/211/24
CPF: [redacted] — Exp. em: 16/09/2025
END: RUA QUINZE DE NOVEMBRO, Nº 640 – LOJA 05 — Val. 30/04/2026

- VIVIANE GOMES DE SOUZA — Nº Processo: V/190/24
CPF: [redacted] — Exp. em: 16/09/2025
END: RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 640 - LOJA 05 — Val. 30/04/2026

- LÍVIA TAVARES DA SILVA — Nº Processo: V/037/14
CNPJ: 19.227.270/0001-68 — Exp. em: 16/09/2025
END: RUA LINCOLN DE ALMEIDA, 220 – APTO 203 — Val. 30/04/2026

- KÁTIA MARIA MACHADO AMARAL . — Nº Processo: V/312/23
CNPJ: 52.471.996/0001-17 — Exp.em: 16/09/2025
END: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 303 – QUIOSQUE 17 — Val. 30/04/2026

- ROSIELE FONSECA DE SOUZA DA SILVA . — Nº Processo: L/038/20
Exp.em: 16/09/2025
END: RUA JOAO FRANCISCO SAMUEL, Nº 119 - CASA 01 — Val. 30/08/2026

- SUZANE DA SILVA FERREIRA LIMA DE OLIVEIRA — Nº Processo: V/190/24
CPF: [redacted] — Exp. em: 16/09/2025
END: RUA BELARMINO FERREIRA LOPES, 283 - CASA — Val. 30/04/2026

DATA 17/09/2025

- SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO
Nº Processo: V/103/20
CNPJ: 03.621.867/0008-29 — Exp. em: 17/09/2025
END: RUA NELSON VIANA, N° 327 — Val. 30/04/2026

Secretaria de SAÚDE | TRÊS RIOS PREFEITURA

- SANDRA COELHO DOS SANTOS — Nº Processo: V/256/25
CPF: [redacted] — Exp. em: 17/09/2025
END: AVENIDA ARTHUR SEBASTIAO TOLEDO RIBAS, Nº 311 — Val. 30/04/2025

- GE CELMA LTDA . — Nº Processo: V/118/25
CNPJ: 33.435.231/0005-00 — Exp. em: 17/09/2025
END: ROD. BR 393, Nº 0 – KM 158 600M — PROVISÓRIO ATÉ 17/10/2025

- RAUSCHFIGUEREDO - CLÍNICA MÉDICA LTDA. — Nº Processo: V/181/18
CNPJ: 30.782.444/0001-97 — Exp.em: 17/09/2025
END: RUA PREFEITO JOAQUIM JOSÉ FERREIRA, N° 246 – SALA 02 — Val. 30/04/2026

- PALOMA TORNO ARÊAS — Nº Processo: V/158/15
CPF: [redacted] — Exp.em: 17/09/2025
END: RUA GOMES PORTO, Nº 225, SALA 707 — Val. 30/04/2026

- NILSON ARAÚJO ARÊAS — Nº Processo: V/158/15
CPF: [redacted] — Exp.em: 17/09/2025
END: RUA GOMES PORTO, Nº 225, SALA 706 — Val. 30/04/2026

- SIS ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA — Nº Processo: V/039/23
CNPJ: 49.234.558/0001-20 — Exp.em: 17/09/2025
END: AVENIDA TENENTE ENÉAS TORNO, N° 894 — Val. 30/04/2026

DATA 18/09/2025

- NEUROCLIN CLINICA MÉDICA E EXAMES COMPLEMENTARES LTDA — Nº Processo: V/011/10
CNPJ: 10.786.715/0001-75 — Exp.em: 18/09/2025
END: RUA RITA CERQUEIRA, N° 33 - SALAS 203 E 204 — Val. 30/04/2026

- FERNANDO MARIZ DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA — Nº Processo: V/153/22
CNPJ: 11.778.095/0001-70 — Exp.em: 18/09/2025
END: RUA GOMES PORTO, N° 225 - LOJA 01 — Val. 30/04/2026

DATA 19/09/2025

- KONTAINER 03 BAR E GRILL LTDA — Nº Processo: V/034/20
CNPJ: 36.445.577/0001-54 — Exp.em: 19/09/2025
END: RUA BARÃO DE ENTRE RIOS, Nº 41 — Val. 30/04/2026

- CASA E VIDEO BRASIL S.A — Nº Processo: V/144/10
CNPJ: 11.114.284/0034-21 — Exp.em: 19/09/2025
END: RUA BARAO DO RIO BRANCO 331 E 333 — Val. 30/04/2026

Secretaria de SAÚDE | TRÊS RIOS PREFEITURA

- EGO'S CENTRO PSICOLOGICO PARA DESENVOLVIMENTO DA PESSOA S/C LTDA Nº Processo: V/175/17
CNPJ: 30.656.466/0001-00 Exp.em: 19/09/2025
END: RUA MANOEL DUARTE, Nº 92 PROVISÓRIO ATÉ 19/10/2025

- CRECHE ESCOLA ARCO IRIS LTDA Nº Processo: V/001/13
CNPJ: 14.562.040/0001-31 Exp.em: 19/09/2025
END: RUA CARLOS RIBAS, Nº 260 - CASA 01 Val. 30/04/2026

- SUPER VINHOS DISTRIBUIDORA S/A Nº Processo: V/005/23
CNPJ: 10.791.934/0006-57 Exp.em: 19/09/2025
END: RUA SEBASTIÃO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nº 120 – GALPÃO 01 Val. 30/06/2026

- SUPER VINHOS DISTRIBUIDORA S/A Nº Processo: V/265/15
CNPJ: 10.791.934/0002-23 Exp.em: 19/09/2025
END: ESTRADA UNIÃO INDUSTRIA, KM 127 Val. 30/06/2026

DATA 22/09/2025

- ACEPEL COMERCIO DE ALIMENTOS TRIRRIENSE LTDA Nº Processo: L/215/23
CAMINHÃO C. FECHADA – M. BENS – COR: BRANCA – PLACA: LQJ 7646 Exp. em: 22/09/2025
END: PRAÇA SALIM, Nº 44 PROVISÓRIO ATÉ 22/10/2025

DATA 23/09/2025

- FISIO TRÊS RIOS LTDA. Nº Processo: V/208/19
CNPJ: 34.750.001/0001-75 Exp.em: 23/09/2025
END: RUA PRESIDENTE VARGAS, Nº 305 Val. 30/04/2026

- ANTARES BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -EM REC. JUD. Nº Processo: V/243/09
CNPJ: 05.315.977/0004-64 Exp. em: 23/09/2025
END: RUA BARAO DE SANTA MARTA, Nº 411 Val. 30/09/2026

DATA 24/09/2025

- CLINICA DE OLHOS SANTA LUZIA LTDA Nº Processo: V/154/10
CNPJ: 10.353.161/0001-12 Exp. em: 24/09/2025
END: RUA GOMES PORTO, Nº 225 - SALAS 603 E 403 PROVISÓRIO ATÉ 24/10/2025

- SEL PRODUTOS E SERVIÇOS PARA EDUCAÇÃO LTDA Nº Processo: V/152/23
CNPJ: 34.190.727/0003-62 Exp. em: 24/09/2025
END: PÇ. PEDRO II, Nº 67 PROVISÓRIO ATÉ 24/10/2025

Secretaria de SAÚDE — TRÊS RIOS PREFEITURA

- INSETFREE COMBATE E CONTROLE À PRAGAS LTDA — Nº Processo: V/074/22
CNPJ: 45.197.887/0001-98 — Exp. em: 24/09/2025
END: ESTRADA UNIÃO INDÚSTRIA, KM 124 - Nº 513 — Val. 30/04/2026

- VIAÇÃO PROGRESSO E TURISMO S/A — Nº Processo: V/167/15
CNPJ: 32.404.063/0001-08 — Exp. em: 24/09/2025
END: AV CONDESSA DO RIO NOVO, 881 — Val. 30/04/2026

- MARCOS ANTONIO CARDOSO DOS SANTOS — Nº Processo: V/142/21
CPF: [redacted] — Exp. em: 29/09/2025
END: RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 395 — Val. 30/04/2026

- CRISTIANE DIAS DO VALLE — Nº Processo: V/141/21
CPF: [redacted] — Exp. em: 24/09/2025
END: RUA GOMES PORTO, N° 225 – SALAS 603/403 — Val. 30/04/2026

- MARLIERE LAUREANO DE AGUIAR COELHO — Nº Processo: V/259/25
CPF: [redacted] — Exp. em: 24/09/2025
END: TRAVESSA ERNESTO MEDEIROS, N° 02 — Val. 30/04/2026

- MARCELA PASCHOAL ROCHA — Nº Processo: V/047/18
CPF: [redacted] — Exp. em: 24/09/2025
END: RUA PREFEITO WALTER FRANCKLIN, 13 – SALA 102 — Val. 30/04/20

- CLÍNICA MÉDICA MEROTTO AGUIAR LTDA — Nº Processo: V/267/10
CNPJ: 05.772.239/0001-01 — Exp. em: 24/09/2025
END: RUA PREFEITO WALTER FRANCKLIN, N° 13 – SALA 203 — Val. 30/04/2026

- PADARIA PADEIRA MIMOSA DE TRÊS RIOS LTDA — Nº Processo: V/322/23
CNPJ: 17.655.619/0001-37 — Exp. em: 24/09/2025
END: AV. PREF. ALBERTO DA SILVA LAVINAS, Nº 1561 – LOJA 0 — Val. 30/07/2026

DATA 25/09/2025

- BSR TRES RIOS RESTAURANTE LTDA — Nº Processo: V/164/14
CNPJ: 21.065.783/0001-61 — Exp. em: 25/09/2025
END: AV. PREFEITO ALBERTO LAVINAS, Nº 523 – LOJA 1 — Val. 30/03/2026

- CLAUDIA APARECIDA MATIOLLI — Nº Processo: V/086/17
CPF: [redacted] — Exp. em: 25/09/2025
END: RUA DO QUINCÃO, Nº 239 — Val. 30/04/2026

Secretaria de SAÚDE | TRÊS RIOS PREFEITURA

- FISIO TRÊS RIOS LTDA — Nº Processo: V/208/19
CNPJ: 34.750.001/0001-75 — Exp. em: 25/09/2025
END: RUA PRESIDENTE VARGAS, Nº 305 — Val. 30/04/2026

- MAGAZINE DOS SALVADOS COMERCIO LTDA — Nº Processo: V/258/25
CNPJ: 62.762.198/0001-06 — Exp. em: 25/09/2025
END: RUA BARAO DO RIO BRANCO 326 – LOJA 01 — Val. 30/07/2026

- LETICIA DE OLIVEIRA AGOSTINHO — Nº Processo: V/260/25
CPF: [redacted] — Exp. em: 25/09/2025
END: RUA PREFEITO JOAQUIM JOSE FERREIRA, Nº 246 – 2° PISO — Val. 30/04/2026

- ADRIELE DA SILVA NOVO TASSI — Nº Processo: V/303/24
CPF: [redacted] — Exp. em: 25/09/2025
END: RUA BARBOSA DE ANDRADE, Nº 160 – APTO 204 — Val. 30/04/2026

DATA 26/09/2025

- DIANA CRISTINA BARBOSA DE SOUZA — Nº Processo: V/184/15
CPF: [redacted] — Exp. em: 26/09/2025
END: RUA MAESTRO COSTA BARROS, N° 39 – APT 404 — Val. 30/04/2026

- ADRIANA CORREA GUIMARAES DUARTE — Nº Processo: V/003/20
CPF: [redacted] — Exp. em: 26/09/2025
END: RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 201 — Val. 30/04/2026

- STONEFITNESS ACADEMIA E SUPLEMENTOS LTDA — Nº Processo: V/305/21
CNPJ: 42.916.402/0001-80 — Exp. em: 26/09/2025
END: RUA ALAN KARDEC, Nº 673 – LOJA 01 — Val. 30/04/2026

- PEDRO CARLOS SÁ PINTO SCHMITZ — Nº Processo: V/224/22
CPF: [redacted] — Exp. em: 26/09/2025
END: RUA DA MAÇONARIA, N° 170, APTO 505 — Val. 30/04/2026

DATA 29/09/2025

- VITOR HUGO DOS SANTOS CARVALHO — Nº Processo: L/176/14
CAMINHÃO C. FECHADA – M. BENZ – L 1620 – COR: AMARELA – PLACA: JJB 6675 — Exp. em: 29/09/2025
END: RUA CIRCULAR, Nº 79, CASA 01 — Val. 30/08/2026

- VITOR HUGO DOS SANTOS CARVALHO — Nº Processo: L/116/24
CARGA CAMINHÃO – M. BENZ – COR: VERMELHA – PLACA: KEA 8H79 — Exp. em: 29/09/2025
END: RUA CIRCULAR, Nº 79, CASA 01 — Val. 30/08/2026

Secretaria de SAÚDE | TRÊS RIOS PREFEITURA

- GE CELMA LTDA — Nº Processo: V/118/25
CNPJ: 33.435.231/0005-00 — Exp. em: 29/09/2025
END: ROD. BR 393, Nº 0 – KM 158 600M — Val. 30/04/2026

- CAROLINE MALAFAIA FERREIRA BASTOS — Nº Processo: V/265/25
CPF: [redacted] — Exp. em: 29/09/2025
END: RUA BARAO DO RIO BRANCO, N° 576 – APTO 201 — Val. 30/04/2026

- GIANNONE TRANSPORTES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA — Nº Processo: V/247/24
CNPJ: 08.186.591/0004-98 — Exp. em: 29/09/2025
END: AV. ZOELO SOLA, Nº 1100 – LOTE AREA C — Val. 30/09/2026

- SEMEUR SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA S/C LTDA — Nº Processo: V/011/11
CNPJ: 30.656.862/0001-38 — Exp. em: 29/09/2025
END: RUA DR. OSVALDO CRUZ, 312 – SALAS 111 — PROVISÓRIO ATÉ 20/10/2025

- CASTELO FARMA LTDA — Nº Processo: V/247/25
CNPJ: 62.193.079/0001-71 — Exp. em: 29/09/2025
END: AV. ANTÔNIO TEIXEIRA PEÇANHA, Nº 385 — PROVISÓRIO ATÉ 29/10/2025

- NORAT PADUA LABORATORIO CLINICO LTDA ME — Nº Processo: V/238/15
CNPJ: 23.264.725/0001-92 — Exp. em: 29/09/2025
END: RUA QUINZE DE NOVEMBRO, Nº 229 — Val. 30/04/2026

- ROSIELE FONSECA DE SOUZA — Nº Processo: L/038/20
Exp. em: 29/09/2025
END: RUA JOAO FRANCISCO SAMUEL, N° 119 – CASA 01 — Val. 30/08/2026

- CAROLINE SOUZA DA GAMA — Nº Processo: V/287/18
CNPJ: 19.332.401/0001-77 — Exp. em: 29/09/2025
END: RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA , Nº 292 — Val. 30/07/2026

DATA 30/09/2025

- VALQUIRIA BARBOSA FERNANDES RIBEIRO — Nº Processo: V/266/25
CPF: [redacted] — Exp. em: 30/09/2025
END: RUA DOMINGO DOS ANJOS, N° 831 — Val. 30/04/2026

- JULIANE GOMES DE OLIVEIRA — Nº Processo: V/154/23
CPF: [redacted] — Exp. em: 30/09/2025
END: RUA PREFEITO JOAQUIM JOSÉ FERREIRA, Nº 14 – SALA 411 — Val. 30/04/2026

Secretaria de SAÚDE | TRÊS RIOS PREFEITURA

- RAQUEL DE SOUZA MELLO.

CPF: [redacted]
END: RUA HENRIQUE MARINHO, Nº 563

Nº Processo: V/186/25
Exp. em: 30/09/2025
Val. 30/04/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N° 930930-62/2025

PROC. ADMINISTRATIVO: N° 682/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Três Rios, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens da Dispensa Eletrônica nº 930930-62/2025, realizada no Compras.gov.br para **"Fornecimento de Materiais Permanentes"**, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para as empresas relacionadas a seguir:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR
01	FRACASSADO		
03	PROPAGA MULTIVENDAS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA	23.929.719/0001-07	R$ 2.759,40
04	49.221.606 ISABELLA CAETANO MAGALHÃES BETIOL	49.221.606/0001-46	R$ 2.354,85
05	49.221.606 ISABELLA CAETANO MAGALHÃES BETIOL	49.221.606/0001-46	R$ 3.463,50
06	H K S WANDERLEY LTDA	46.298.896/0001-38	R$ 2.552,10

DATA: 01/10/2025.

Anderson Bento de Medeiros
Presidente

ASSINADO DIGITALMENTE
JONAS MASCARENHAS MACEDO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO